



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG
Gerência de Recursos Humanos

ATO DE CONVOCAÇÃO nº 007/2024

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2019, efetuada pela Portaria nº 3486 de 22 de junho de 2020;

CONVOCA a partir dessa data os seguintes candidatos aprovados para os cargos abaixo relacionados:

Atendente de Unidade de Saúde:

34 - BIANCA SOARES SANTOS

Agente Administrativo I:

38 - LARISSA PEREIRA CINTRA

Agente de Obras e Serviços Públicos I:

92 - MICHEL ALEXANDRE DA SILVA

Coordenador Pedagógico:

07 - RAFAEL VILAS BOAS DELFANTE

08 - MARCOS ANTONIO BATISTA JUNIOR

Merendeiro:

50- JORGE SANTANA DE MELO

51 - MIRNA REGINA RODRIGUES GOMES

52 - DAIANA APARECIDA NAVES

53 - ELIZABETE APARECIDA JUSTINO

54 - SANDRA APARECIDA DE JESUS

55 - HERICA APARECIDA DE CARVALHO SILVA

56 - GISELE APARECIDA DA SILVA BORGES

Professor Nível II - Séries iniciais:

110 - FRANCIELE CAROLINE DOS SANTOS

111 - MARGARIDA VICENTINA GUERRA

112 - JANAÍNA HELLEM OLIVEIRA

113 - CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO PÁDUA

114 - ANA MARIA MITLETON CAMPOS

115 - LARISSA SILVA CARVALHO



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG
Gerência de Recursos Humanos

Professor Nível II – Libras:

03 - RAFAELA MARTINS MATOS

Os candidatos acima convocados terão um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse ato para apresentação dos documentos junto a Gerência de Recursos Humanos. A não apresentação dentro desse período será considerada para todos os fins de posse como desistência do candidato.

São Sebastião do Paraíso, 09 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG
Gerência de Recursos Humanos

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **CONVOCADO (a)** para nomeação, no cargo o qual foi aprovado(a), conforme Edital 001/2019, devendo apresentar-se a Gerência de Recursos Humanos imediatamente ao recebimento deste, sendo obrigatório a apresentação, junto a Gerência de Recursos, de fotocópia dos documentos abaixo relacionados conforme itens 13.6 e 13.7 do mesmo Edital:

- () Certidão de nascimento (solteiro)
- () Certidão de casamento (casado)
- () Certidão de óbito do cônjuge (viúvo)
- () Carteira de identidade
- () Carteira de habilitação profissional (CRM, CRP, COREN, OAB)
- () Certificado Militar
- () Carteira de trabalho
- () Cartão do CPF
- () Cartão do PIS/PASEP
- () Comprovante de escolaridade
- () Título de eleitor
- () Último comprovante de votação (dos dois turnos quando houver), caso não tiver acesse: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- () Comprovante de residência
- () Certidão de nascimento dos filhos + cartão do CPF
- () Carteira de vacinação (filho até 7 anos)
- () Comprovante que está estudando (filho até 14 anos)
- () 1 foto 3/4 recente
- () Laudo médico constando: Hemograma Completo e Glicemia Jejum, Radiografia de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e PERFIL "Nas radiografias deverão constar a data do exame e todas as iniciais do nome do paciente
- () Atestado de Boa Conduta (Polícia Civil) (www.pc.mg.gov.br)
- () Declaração de Bens (manuscrita ou digitada, se possuir bens: especificar o valor, caso não haja declarar que não possui)
- () Declaração de que não ocupa dois cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum benefício previdenciário por invalidez ou proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados nos casos de cargos acumuláveis previstos no art. 37 XVI da Constituição Federal;(manuscrita ou digitada)
- () Autodeclaração de etnia/cor
- () Dados Bancários: Banco Bradesco
- () Apresentar Contagem de Tempo para Cálculo Atuarial.

Comunicamos que caso não seja de seu interesse a posse no referido cargo Vossa Senhoria deverá apresentar desistência do mesmo por escrito.

Comunicamos também que o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento e o não comparecimento dentro desse período torna esse sem efeito conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 41/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art.16, parágrafo 1º e 6º, e será considerado, para todo e qualquer fim, como desistência espontânea à posse do referido cargo.